

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

TERMO DE CONTRATO N.º 2023.02.17.01 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE (CE), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA: R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Batista Arrais, 08, Centro, Antonina do Norte - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.960.641/0001-59, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Bartolomeu Batista Neto, Secretário Municipal de Educação, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º. 998.476.713-20, daqui por diante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, com sede à Rua Eptácio Pessoa, n.º. 316, bairro: Centro, cidade: Iguatu-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 04.788.639/0001-34, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Rubens de Souza Rodrigues, Sócio (a) Administrador (a), inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º. 644.083.963-20 e portador (a) da cédula de identidade n.º. 98029258708, expedida pelo SSP/CE, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 037/2017 e, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão n.º 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 037/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte-CE.
2.2. O Presente contrato abrange todos os órgãos participantes, podendo contemplar às unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA ALTERAÇÃO DO PAGAMENTO

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 304.076,75 (trezentos e quatro mil, setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) estabelecido conforme o número de LOTE contratados, podendo vir a sofrer alterações, firmadas através de termos aditivos, observada legislação vigente. conforme planilha(s) abaixo:

ITEM	LOTE I - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	SECRETARIA	FUNDEB	QUANT TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO METÁLICO, TINTA NA COR PRETA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TUBO COM 40ML.	RADEX	UNID.	1	1	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00

Assinado de forma digital por R S COMERCIO
DE IMPORTADOS EIRELI:04788639000134
Dados: 2023.02.17 14:45:21 -03'00'

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, N.º 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:
07.594.500/0001-48.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

2	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA ALMOFADA, FRASCO DE 40 ML, CORES VARIADAS.	RADEX	UNID.	8	20	28	R\$ 5,00	R\$ 140,00
3	TINTA PARA CARIMBO. ESPECIFICAÇÃO: SEM ÓLEO, COR AZUL, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. COMPOSIÇÃO ÁGUA, PIGMENTOS. FRASCO DE 42ML.	RADEX	UNID.	5	9	14	R\$ 6,00	R\$ 84,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, FORMULADA COM ADITIVOS E CORANTES, TINTA DE ÓTIMO RENDIMENTO, INOVADOR QUE PROPORCIONA MELHOR ABSORÇÃO, DIMENSÕES 6,9X11CM.	RADEX	UNID.	6	11	17	R\$ 6,00	R\$ 102,00
V. TOTAL								R\$ 338,00

ITEM	LOTE IV - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	SECRETARIA	FUNDEB	QUANT TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PAPEL 40 KG BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR BRANCA, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	USEPAPE R	PCT	15	90	105	R\$ 39,00	R\$ 4.095,00
2	PAPEL 60 KG - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG, CORES VARIADAS, PACOTE COM 200 FOLHAS.	USEPAPE R	PCT	15	100	115	R\$ 45,00	R\$ 5.175,00
3	PAPEL COUCHÊ A4 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHE FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 170GR, DIMENSÕES 660X960MM. PACOTE COM 50 FOLHAS, ENBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FILIPAP ER	PCT	10	95	105	R\$ 28,00	R\$ 2.940,00
4	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 120GR - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHÊ, COR BRANCA, GRAMATURA 120G/M², FORMATO A3, DIMENSÕES 420X297MM, PACOTE COM 100 (CEM) FOLHAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CLEAR	PCT	10	95	105	R\$ 50,00	R\$ 5.250,00

Assinado de forma digital por R S COMERCIO
DE IMPORTADOS EIRELI:04788639000134
Dados: 2023.02.17 14:45:43 -03'00'

**RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:
07.594.500/0001-48.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

5	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 170GR - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHÊ, COR BRANCA, GRAMATURA 170G/M ² , FORMATO A3, DIMENSÕES 420X297MM, PACOTE COM 100 (CEM) FOLHAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CLEAR	PCT	7	42	49	R\$ 65,00	R\$ 3.185,00
6	PAPEL FOTOGRÁFICO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO COM BRILHO, 180 (CENTO E OITENTA) GRAMAS, TAMANHO A4, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS.	MASTERP RINT	CX	5	37	42	R\$ 35,00	R\$ 1.470,00
7	PAPEL OFÍCIO A4 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FORMATO A4, DIMENSÕES: 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M ² , ALCALINO, ALTA ALVURA, EM RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS.	INK PREMIUM	RSM	400	4800	5200	R\$ 23,00	R\$ 119.600,00
8	PAPEL RECICLÁVEL A4 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M ² COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM A LASER, A JATO DE TINTA, FOTOCOPIADORA, FAX, E OFFSET, RESMA COM 500 FOLHAS	INK PREMIUM	RSM	400	4800	5200	R\$ 24,00	R\$ 124.800,00
9	CARTOLINA COMUM - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, MEDINDO 50 X 66CM. NAS CORES (AMARELA, AZUL, BRANCA, MARRON, PRETA, VERDE E VERMELHA). ESCOLHA DA COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO / ORDEM DE COMPRA, DA SECRETARIA CONTRATANTE.	BIGNARD	FOL	5	62	67	R\$ 0,60	R\$ 40,20
10	CARTOLINA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÕES: CARTOLINA DUPLA FACE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 MEDINDO 48X66CM, CORES VARIADAS. ESCOLHA DA COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO / ORDEM DE COMPRA, DA SECRETARIA CONTRATANTE.	NOVAPRI NT	FOL	5	62	67	R\$ 1,50	R\$ 100,50

Assinado de forma digital por R S COMERCIO
DE IMPORTADOS EIRELI.04788639000134
Dados: 2023.02.17 14:46:02 -03'00'

**RUA JOÃO BATISTA ARRAYS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:
07.594.500/0001-48.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

11	BLOCO AUTOADESIVO 102X76MM - ESPECIFICAÇÕES: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVOS, TAMANHO 102 MM X 76 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS EM NEON.	JOCAR	PCT	90	170	260	R\$ 6,10	R\$ 1.586,00
12	BLOCO AUTOADESIVO 38X50MM, PACOTE COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON.	MAXPRINT	PCT	90	170	260	R\$ 6,10	R\$ 1.586,00
13	BOBINA DE PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: BOBINA DE PAPEL, 01 VIA, PARA MÁQUINA DE CALCULAR, MEDINDO 57 MM X 30M.	MASTERPRINT	RL	0	0	0	R\$ 4,00	R\$ 0,00
14	ENVELOPE 24CM X 34CM - ESPECIFICAÇÃO: ENVOLVENDO SACO, COR BRANCA, TAMANHO A4, MEDINDO 24 X 34CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	CX	15	30	45	R\$ 44,00	R\$ 1.980,00
V. TOTAL								R\$ 271.807,70

ITEM	LOTE V - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	SECRETARIA	FUNDEB	QUANT TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES 35 X 28 X 8 CM, ESPESSURA 1,0 MM, USUAL CARTÃO.	DAC	UNID.	95	190	285	R\$ 17,70	R\$ 5.044,50
2	PASTA AZ LOMBO LARGO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ, LOMBO LARGO, DIMENSÕES 35 X 28 X 8 CM, ESPESSURA 1,7 MM, USUAL CARTÃO.	DAC	UNID.	300	580	880	R\$ 17,70	R\$ 15.576,00
3	PASTA CANELETA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA COM CANELETA, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, CORES VARIADAS.	DELLO	UNID.	30	58	88	R\$ 4,00	R\$ 352,00
4	PASTA CATÁLOGO 50 SACOS - ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E VISOR, COR PRETA, EM COURO SINTÉTICO, 04 FUROS COM 04 COLCHETES REMOVÍVEIS DE METAL, CONTENDO 50 SACOS PLÁSTICOS.	DAC	UNID.	4	6	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00

Assinado de forma digital por R S
COMERCIO DE IMPORTADOS
EIRELI:04788639000134
Dados: 2023.02.17 14:46:22 -03'00'

**RUA JOÃO BATISTA ARRAYS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:
07.594.500/0001-48.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

5	PASTA CLASSIFICADORA, COM IMPRESSÃO NAS CORES (ROSA, VERDE E AMARELA). ESCOLHA DA COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO/ ORDEM DE COMPRA, DA SECRETARIA CONTRATANTE.	DELLO	UNID.	20	35	55	R\$ 5,00	R\$ 275,00
6	PASTA DE PAPELÃO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PAPELÃO DUPLEX, PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UNID.	50	100	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
7	PASTA PLÁSTICA FINA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFÍCIO, TRANSPARENTE, CORES VARIADAS.	ACP	UNID.	40	65	105	R\$ 2,00	R\$ 210,00
8	PASTA SANFONADA OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SANFONADA, TAMANHO OFÍCIO, CRISTAL COM 12 DIVISÓRIAS, MEDINDO 275MM X 390MM.	DELLO	UNID.	40	65	105	R\$ 25,00	R\$ 2.625,00
9	PASTA SUSPensa - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SUSPensa, CARTÃO MARMORIZADO, ESPESSURA DE 0,35 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM VISOR E VARETA PLÁSTICA.	DELLO	UNID.	40	100	140	R\$ 3,00	R\$ 420,00
10	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - ESPECIFICAÇÕES: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EMPLÁSTICO POLIIONDA, CORES VARIADAS.	TRUST	UNID.	100	350	450	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
V. TOTAL								R\$ 29.522,50

ITEM	LOTE VI - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	SECRETARIA	FUNDEB	QUANT TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FITA ADESIVA 45 MM X 45M - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, MEDINDO 45 CM X 45M.	ADELBRAS	RL	8	80	88	R\$ 4,00	R\$ 352,00
2	FITA GOMADA - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA PARA EMPACOTAMENTO, TAMANHO 38MM X 50M.	ADELBRAS	RL	20	116	136	R\$ 7,50	R\$ 1.020,00
3	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA SEM ADESIVO 70MMX200M.	VONDER	RL	6	16	22	R\$ 18,00	R\$ 396,00
V. TOTAL								R\$ 1.768,00

Assinado de forma digital por RS COMERCIO
DE IMPORTADOS EIRELI04/88639000134
Dados: 2023.02.17 14:47:07 -03'00'

RUA JOÃO BATISTA ARRAYS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ: 07.594.500/0001-48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ITEM	LOTE VII - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	SECRETARIA	FUNDEB	QUANT TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LIGA AMARELA - ESPECIFICAÇÃO: LIGA AMARELA, STANDARD, NÚMERO 18, PACOTE COM 1KG.	MERCUR	PCT	2	4	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
2	PRANCHETA EM MDF - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO A4.	ETALO	UNID.	10	25	35	R\$ 5,90	R\$ 206,50
3	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA GRADUADA, TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	WALEU	UNID.	5	59	64	R\$ 0,90	R\$ 57,60
4	PILHA ALCALINA TAMANHO AA - 1,5VOLTS CARTELA COM 02 UNIDADES.	ELGIN	CTL	3	10	13	R\$ 3,65	R\$ 47,45
5	PILHA PALITO AAA ALCALINA, 1,5 VOLTS. CARTELA COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ELGIN	CTL	3	10	13	R\$ 5,00	R\$ 65,00
V. TOTAL								R\$ 640,55
V. TOTAL								R\$ 304.076,75

3.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dia, contado da apresentação/recebimento da Nota Fiscal/Fatura e recibo mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal, diretamente pela Tesouraria.

3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, sob pena de suspensão do pagamento.

3.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório do Pregão a que se refere e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo, também, ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:

Assinado de forma digital por R S COMERCIO
DE IMPORTADOS EIRELI04788639000134
Dados: 2023.02.17 14:47:22 -03'00'

07.594.500/0001-48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE


6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 6.1.2. Realizar a entrega dos itens / produtos de acordo com o solicitado por meio de ordens de compras emitidas pelo setor competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.1.3. O prazo a que se refere o item (14.1) poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quanto a prorrogação ou não do prazo;
- 6.1.4. A CONTRATADA deverá atender prontamente todos os pedidos que venha a receber do Fiscal do Contrato ou Substituto legal.
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.6. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;
- 6.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 6.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que impossibilite a realização do objeto.
- 6.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 6.1.10. Promover a organização técnica e administrativa, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Contrato, no prazo determinado;
- 6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu o presente termo de contrato;
- 6.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, quando existir;
- 6.1.15. Fornecer os itens/produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pelas normas e legislações
- ### 6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ:

Assinado de forma digital por R S COMERCIO
DE IMPORTADOS EIRELI:04788639000134
Dados: 2023.02.17 14:47:33 -03'00'

07.594.500/0001-48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 6.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 6.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;
- 6.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 6.2.7. - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.2.8. - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
- 6.2.9. - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 6.2.10. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 6.2.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 7.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 7.2.2. Multa de:
- 7.2.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 7.2.2.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 7.2.2.3 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 7.2.2.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**RUA JOÃO BATISTA ARRAYS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ:
07.594.500/0001-48.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 7.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores/prestadores de serviço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE pelo prazo de até cinco anos;
- 7.2.4.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem (7.1) deste Termo de Contrato;
- 7.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 7.3. As sanções previstas nos subitens (7.2.1), (7.2.3), (7.2.4) e (7.2.5) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 7.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 7.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação/contrato;
- 7.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 1993;
- 7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;
- 7.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 7.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;
- 7.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 7.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em arquivo de pessoas jurídicas/pessoas naturais da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal supra referida;

8.1.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

8.1.3. O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

8.1.4. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução do acordado.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO

9.1. Os produtos serão fornecidos de forma PARCELADA, e deverão ser fornecidos no(s) local(is) indicados pela secretaria contratante, devendo ser fornecido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da ordem de compra;

9.2. Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor;

9.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento e/ou Fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os produtos fornecidos estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão e/ou Fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

9.4. A Contratada ficará obrigada a substituir/refazer, imediatamente, e sem ônus nenhum para a contratante, qualquer dos produtos que venham ser recusados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ:
07.594.500/0001-48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.4. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.5. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 10.7. A inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o fornecimento para a Administração.
- 10.8. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 10.10. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Antonina do Norte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte-CE 17, de fevereiro de 2023.



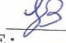
BARTOLOMEU BATISTA NETO
Ordenadora de Despesas do
Fundo Municipal da Educação
CNPJ: 30.960.641/0001-59
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE
IMPORTADOS EIRELI:04788639000134
Dados: 2023.02.17 14:48:26 -03'00'

R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
CNPJ 04.788.639/0001-34
CONTRATADA

Testemunhas:

01. 
NOME: Paulo MC Atax
CPF/MF: 833 986 903 44

02. 
NOME: JB
CPF/MF: 88552330484

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

TERMO DE CONTRATO N.º 2023.02.17.02 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE (CE), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA: R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Batista Arrais, 08, Centro, Antonina do Norte - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 11.108.202/0001-78, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Cicero Leadesom Oliveira da Silva, Ordenador do Fundo Municipal da Saúde, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º. 063.375.723-35, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, com sede à Rua Epitácio Pessoa, n.º. 316, bairro: Centro, cidade: Iguatu-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 04.788.639/0001-34, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Rubens de Souza Rodrigues, Sócio (a) Administrador (a), inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º. 644.083.963-20 e portador (a) da cédula de identidade n.º. 98029258708, expedida pelo SSP/CE, daqui por diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 037/2017 e, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão n.º 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 037/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Antonina do Norte-CE.
2.2. O Presente contrato abrange todos os órgãos participantes, podendo contemplar às unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA ALTERAÇÃO DO PAGAMENTO

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 52.389,65 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) estabelecido conforme o número de **LOTE** contratados, podendo vir a sofrer alterações, firmadas através de termos aditivos, observada legislação vigente, conforme planilha(s) abaixo:

ITEM	LOTE I - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	SECRETARIA	PSF	HOSPITAL	QUAN TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO METÁLICO, TINTA NA COR PRETA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TUBO COM 40ML.	RADEX	UNID.	1	0	1	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00

Assinado de forma digital por R S
COMERCIO DE IMPORTADOS
EIRELI04788639000134
Dados: 2023.02.17 14:48:44 -03'00'

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, N.º 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:
07.594.500/0001-48.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

2	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA ALMOFADA, FRASCO DE 40 ML, CORES VARIADAS.	RADEX	UNID.	8	12	12	32	R\$ 5,00	R\$ 160,00
3	TINTA PARA CARIMBO. ESPECIFICAÇÃO: SEM ÓLEO, COR AZUL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO ÁGUA, PIGMENTOS. FRASCO DE 42ML.	RADEX	UNID.	5	4	4	13	R\$ 6,00	R\$ 78,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, FORMULADA COM ADITIVOS E CORANTES, TINTA DE ÓTIMO RENDIMENTO, INOVADOR QUE PROPORCIONA MELHOR ABSORÇÃO, DIMENSÕES 6,9X11CM.	RADEX	UNID.	6	6	6	18	R\$ 6,00	R\$ 108,00
V. TOTAL									R\$ 358,00

ITEM	LOTE IV - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	SECRETARIA	PSF	HOSPITAL	QUAN TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PAPEL 40 KG BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR BRANCA, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	USEPAPER	PCT	5	2	2	9	R\$ 39,00	R\$ 351,00
2	PAPEL 60 KG - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG, CORES VARIADAS, PACOTE COM 200 FOLHAS.	USEPAPER	PCT	5	2	2	9	R\$ 45,00	R\$ 405,00
3	PAPEL COUCHÊ A4 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHE FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 170GR, DIMENSÕES 660X960MM. PACOTE COM 50 FOLHAS, ENBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FILIPAPER	PCT	0	0	0	0	R\$ 28,00	R\$ 0,00
4	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 120GR - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHE, COR BRANCA, GRAMATURA 120G/M², FORMATO A3, DIMENSÕES 420X297MM, PACOTE COM 100 (CEM) FOLHAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CLEAR	PCT	0	0	0	0	R\$ 50,00	R\$ 0,00

Assinado de forma digital por R5
COMERCIO DE IMPORTADOS
EIRELI04788639000134
Dados: 2023.02.17 14:48:53 -03'00'

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ: 07.594.500/0001-48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

5	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 170GR - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHÊ, COR BRANCA, GRAMATURA 170G/M ² , FORMATO A3, DIMENSÕES 420X297MM, PACOTE COM 100 (CEM) FOLHAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CLEAR	PCT	0	0	0	0	R\$ 65,00	R\$ 0,00
6	PAPEL FOTOGRÁFICO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO COM BRILHO, 180 (CENTO E OITENTA) GRAMAS, TAMANHO A4, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS.	MASTERPRINT	CX	0	0	0	0	R\$ 35,00	R\$ 0,00
7	PAPEL OFÍCIO A4 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FORMATO A4, DIMENSÕES: 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M ² , ALCALINO, ALTA ALVURA, EM RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS.	INK PREMIUM	RSM	250	200	200	650	R\$ 23,00	R\$ 14.950,00
8	PAPEL RECICLÁVEL A4 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M ² COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM A LASER, A JATO DE TINTA, FOTOCOPIADORA, FAX, E OFFSET, RESMA COM 500 FOLHAS	INK PREMIUM	RSM	250	200	200	650	R\$ 24,00	R\$ 15.600,00
9	CARTOLINA COMUM - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, MEDINDO 50 X 66CM. NAS CORES (AMARELA, AZUL, BRANCA, MARROM, PRETA, VERDE E VERMELHA). ESCOLHA DA COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO / ORDEM DE COMPRA, DA SECRETARIA CONTRATANTE.	BIGNARD	FOL	5	5	5	15	R\$ 0,60	R\$ 9,00
10	CARTOLINA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÕES: CARTOLINA DUPLA FACE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 MEDINDO 48X66CM, CORES VARIADAS. ESCOLHA DA COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO / ORDEM DE COMPRA, DA SECRETARIA CONTRATANTE.	NOVAPRINT	FOL	5	5	5	15	R\$ 1,50	R\$ 22,50

Assinado de forma digital por R5
 COMERCIO DE IMPORTADOS
 EIRELI04788639000134
 Dados: 2023.02.17 14:49:02 -03'00'

**RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, N° 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:
 07.594.500/0001-48.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

11	BLOCO AUTOADESIVO 102X76MM - ESPECIFICAÇÕES: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVOS, TAMANHO 102 MM X 76 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS EM NEON.	JOCAR	PCT	90	70	90	250	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00
12	BLOCO AUTOADESIVO 38X50MM, PACOTE COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON.	MAXPRINT	PCT	90	70	90	250	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00
13	BOBINA DE PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: BOBINA DE PAPEL, 01 VIA, PARA MÁQUINA DE CALCULAR, MEDINDO 57 MM X 30M.	MASTERPRINT	RL	0	0	0	0	R\$ 4,00	R\$ 0,00
14	ENVELOPE 24CM X 34CM - ESPECIFICAÇÃO: ENVOLVENDO SACO, COR BRANCA, TAMANHO A4, MEDINDO 24 X 34CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	CX	15	3	3	21	R\$ 44,00	R\$ 924,00
V. TOTAL									R\$ 35.311,50

ITEM	LOTE V - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	SECRETARIA	PSF	HOSPITAL	QUAN TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES 35 X 28 X 8 CM, ESPESSURA 1,0 MM, USUAL CARTÃO.	DAC	UNID.	70	30	45	145	R\$ 17,70	R\$ 2.566,50
2	PASTA AZ LOMBO LARGO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ, LOMBO LARGO, DIMENSÕES 35 X 28 X 8 CM, ESPESSURA 1,7 MM, USUAL CARTÃO.	DAC	UNID.	300	100	100	500	R\$ 17,70	R\$ 8.850,00
3	PASTA CANELETA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA COM CANELETA, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, CORES VARIADAS.	DELLO	UNID.	30	10	10	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
4	PASTA CATÁLOGO 50 SACOS - ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E VISOR, COR PRETA, EM COURO SINTÉTICO, 04 FUROS COM 04 COLCHETES REMOVÍVEIS DE METAL, CONTENDO 50 SACOS PLÁSTICOS.	DAC	UNID.	4	2	2	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00
5	PASTA CLASSIFICADORA, COM IMPRESSÃO NAS CORES (ROSA, VERDE E AMARELA). ESCOLHA DA COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO/ ORDEM DE COMPRA, DA SECRETARIA CONTRATANTE.	DELLO	UNID.	15	10	10	35	R\$ 5,00	R\$ 175,00

Assinado de forma digital por R S COMERCIO
 DE IMPORTADOS EIRELI04788639000134
 Dados: 2023.02.17 14:49:12 -03'00'

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, N° 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:
07.594.500/0001-48.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

6	PASTA DE PAPELÃO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PAPELÃO DUPLIX, PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UNID.	20	40	40	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
7	PASTA PLÁSTICA FINA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFÍCIO, TRANSPARENTE, CORES VARIADAS.	ACP	UNID.	30	11	11	52	R\$ 2,00	R\$ 104,00
8	PASTA SANFONADA OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SANFONADA, TAMANHO OFÍCIO, CRISTAL COM 12 DIVISÓRIAS, MEDINDO 275MM X 390MM.	DELLO	UNID.	30	11	11	52	R\$ 25,00	R\$ 1.300,00
9	PASTA SUSPensa - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SUSPensa, CARTÃO MARMORIZADO, ESPESSURA DE 0,35 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM VISOR E VARETA PLÁSTICA.	DELLO	UNID.	30	25	20	75	R\$ 3,00	R\$ 225,00
10	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - ESPECIFICAÇÕES: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EMPLÁSTICO POLIIONDA, CORES VARIADAS.	TRUST	UNID.	50	50	50	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
V. TOTAL									R\$ 15.296,50

ITEM	LOTE VI - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	SECRETARIA	PSF	HOSPITAL	QUAN TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FITA ADESIVA 45 MM X 45M - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, MEDINDO 45 CM X 45M.	ADELBRAS	RL	10	9	9	28	R\$ 4,00	R\$ 112,00
2	FITA GOMADA - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA PARA EMPACOTAMENTO, TAMANHO 38MM X 50M.	ADELBRAS	RL	20	10	10	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
3	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA SEM ADESIVO 70MMX200M.	VONDER	RL	5	5	5	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
V. TOTAL									R\$ 682,00

ITEM	LOTE VII - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	SECRETARIA	PSF	HOSPITAL	QUAN TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LIGA AMARELA - ESPECIFICAÇÃO: LIGA AMARELA, STANDARD, NÚMERO 18, PACOTE COM 1KG.	MERCUR	PCT	2	0	0	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
2	PRANCHETA EM MDF - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO A4.	ETALO	UNID.	19	10	15	44	R\$ 5,90	R\$ 259,60

Assinado de forma digital por R S COMERCIO
DE IMPORTADOS EIRELI:04788639000134
Dados: 2023.02.17 14:49:25 -03'00'

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ: 07.594.500/0001-48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA GRADUADA, TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESURA E 35 MM DE LARGURA.	WALEU	UNID.	30	15	18	63	R\$ 0,90	R\$ 56,70
4	PILHA ALCALINA TAMANHO AA - 1,5VOLTS CARTELA COM 02 UNIDADES.	ELGIN	CTL	5	17	17	39	R\$ 3,65	R\$ 142,35
5	PILHA PALITO AAA ALCALINA, 1,5 VOLTS. CARTELA COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ELGIN	CTL	5	17	17	39	R\$ 5,00	R\$ 195,00
V. TOTAL									R\$ 741,65
V. TOTAL									R\$ 52.389,65

3.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dia, contado da apresentação/recebimento da Nota Fiscal/Fatura e recibo mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal, diretamente pela Tesouraria.

3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, sob pena de suspensão do pagamento.

3.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório do Pregão a que se refere e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo, também, ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

6.1.2. Realizar a entrega dos itens / produtos de acordo com o solicitado por meio de ordens de compras emitidas pelo setor competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Assinado de forma digital por RS COMERCIO
DE IMPORTADOS EIRELI04788639000134
Dados: 2023.02.17 14:49:39 -03'00'

**RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:
07.594.500/0001-48.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

6.1.3. O prazo a que se refere o item (14.1) poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quanto a prorrogação ou não do prazo;

6.1.4. A CONTRATADA deverá atender prontamente todos os pedidos que venha a receber do Fiscal do Contrato ou Substituto legal.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;

6.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que impossibilite a realização do objeto.

6.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.1.10. Promover a organização técnica e administrativa, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Contrato, no prazo determinado;

6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu o presente termo de contrato;

6.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, quando existir;

6.1.15. Fornecer os itens/produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pelas normas e legislações

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

6.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

6.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.2.7. - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.2.8. - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

6.2.9. - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

6.2.10. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.2.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

7.1.5. Cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.2.2. Multa de:

7.2.2.1- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.2.2.2- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.2.2.3- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.2.2.4- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

7.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores/prestadores de serviço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE pelo prazo de até cinco anos;

7.2.4.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem (7.1) deste Termo de Contrato;

7.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

7.3. As sanções previstas nos subitens (7.2.1), (7.2.3), (7.2.4) e (7.2.5) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

7.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação/contrato;

7.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

7.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

7.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

7.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

7.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

7.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em arquivo de pessoas jurídicas/pessoas naturais da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE.

Assinado de forma digital por R S COMERCIO
DE IMPORTADOS EIRELI04788639000134
Dados: 2023.02.17 14:50:14 -03'00'

**RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ:
07.594.500/0001-48.**

Assinado de forma digital por R S COMERCIO
DE IMPORTADOS EIRELI04788639000134
Dados: 2023.02.17 14:50:28 -03'00'

07.594.500/0001-48.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10.3. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação.

10.4. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.7. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o fornecimento para a Administração.

10.8. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

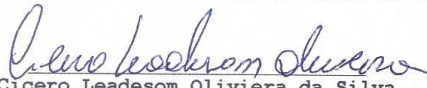
10.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.10. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Antonina do Norte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

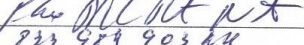
Antonina do Norte-CE 17, de fevereiro de 2023.

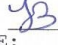

Cicero Leadesom Oliviera da Silva
Ordenadora de Despesas do Fundo da
Saúde
CNPJ: 11.108.202/0001-78
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE
IMPORTADOS EIRELI:04788639000134
Dados: 2023.02.17 14:50:42 -03'00'

R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
CNPJ 04.788.639/0001-34
CONTRATADA

Testemunhas:

01. 
NOME: 833 804 803 HU
CPF/MF:

02. 
NOME:
CPF/MF: 88552830434

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

TERMO DE CONTRATO N.º 2023.02.17.03 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE (CE), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A EMPRESA: R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Batista Arrais, 08, Centro, Antonina do Norte - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 18.351.358/0001-24, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Francisco Arrais da Silva, Ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º. 112.651.567-17, daqui por diante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, com sede à Rua Epiácio Pessoa, n.º. 316, bairro: Centro, cidade: Iguatu-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 04.788.639/0001-34, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Rubens de Souza Rodrigues, Sócio (a) Administrador (a), inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º. 644.083.963-20 e portador (a) da cédula de identidade n.º. 98029258708, expedida pelo SSP/CE, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 037/2017 e, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão n.º 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 037/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Antonina do Norte-CE.
2.2. O Presente contrato abrange todos os órgãos participantes, podendo contemplar às unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA ALTERAÇÃO DO PAGAMENTO

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 90.567,50 (noventa mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) estabelecido conforme o número de LOTE contratados, podendo vir a sofrer alterações, firmadas através de termos aditivos, observada legislação vigente. conforme planilha(s) abaixo:

ITEM	LOTE I - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	SECRET.	CRAS	CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)	CONSELHO TUTELAR	CONVIVENCIA (SCFV)	PRIMEIRA INFANCIA (CRIANÇA FELIZ)	QUAN TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO METÁLICO, TINTA NA COR PRETA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TUBO COM 40ML.	RADEX	UNID.	1	0	0	0	0	0	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ: 07.594.500/0001-48.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

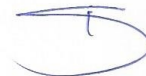
2	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA ALMOFADA, FRASCO DE 40 ML, CORES VARIADAS.	RADEX	UNID.	12	6	10	6	6	6	46	R\$ 5,00	R\$ 230,00
3	TINTA PARA CARIMBO. ESPECIFICAÇÃO: SEM ÓLEO, COR AZUL, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. COMPOSIÇÃO ÁGUA, PIGMENTOS. FRASCO DE 42ML.	RADEX	UNID.	4	3	3	3	3	3	19	R\$ 6,00	R\$ 114,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03 - ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03, FORMULADA COM ADITIVOS E CORANTES, TINTA DE ÓTIMO RENDIMENTO, INOVADOR QUE PROPORCIONA MELHOR ABSORÇÃO, DIMENSÕES 6,9X11CM.	RADEX	UNID.	6	5	6	5	5	5	32	R\$ 6,00	R\$ 192,00
V. TOTAL											R\$ 542,00	

ITEM	LOTE IV - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	SECRET.	CRAS	CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA)	CONSELHO TUTELAR	CONVIVENCIA (SCFV)	PRIMEIRA INFANCIA (CRIANÇA FELIZ)	QUAN TOTAL	v. UNIT.	v. TOTAL
1	PAPEL 40 KG BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR BRANCA, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	USEPAPER	PCT	3	2	2	2	2	2	13	R\$ 39,00	R\$ 507,00
2	PAPEL 60 KG - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG, CORES VARIADAS, PACOTE COM 200 FOLHAS.	USEPAPER	PCT	3	2	2	2	2	2	13	R\$ 45,00	R\$ 585,00
3	PAPEL COUCHÊ A4 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHE FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 170GR, DIMENSÕES 660X960MM. PACOTE COM 50 FOLHAS, ENBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FILIPAPER	PCT	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 28,00	R\$ 0,00
4	PAPEL COUCHÊ	CLEAR	PCT	0	0	0	0	0	0	0	R\$	R\$ 0,00

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, N° 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI:04788639000134
Dados: 2023.02.17 14:51:30 -03'00'

07.594.500/0001-48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

	COM BRILHO 120GR - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHÊ, COR BRANCA, GRAMATURA 120G/M², FORMATO A3, DIMENSÕES 420X297MM, PACOTE COM 100 (CEM) FOLHAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.										50,00	
5	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 170GR - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHÊ, COR BRANCA, GRAMATURA 170G/M², FORMATO A3, DIMENSÕES 420X297MM, PACOTE COM 100 (CEM) FOLHAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CLEAR	PCT	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 65,00	R\$ 0,00
6	PAPEL FOTOGRÁFICO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO COM BRILHO, 180 (CENTO E OITENTA) GRAMAS, TAMANHO A4, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS.	MASTERPRINT	CX	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 35,00	R\$ 0,00
7	PAPEL OFÍCIO A4 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FORMATO A4, DIMENSÕES: 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M², ALCALINO, ALTA ALVURA, EM RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS.	INK PREMIUM	RSM	200	200	200	200	200	200	1200	R\$ 23,00	R\$ 27.600,00
8	PAPEL RECICLÁVEL A4 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M2 COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM A LASER, A JATO DE TINTA,	INK PREMIUM	RSM	200	200	200	200	200	200	1200	R\$ 24,00	R\$ 28.800,00

RUA JOÃO BATISTA ARRAYS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:

Assinado de forma digital por R S COMERCIO

DE IMPORTADOS EIRELI:04788639000134

Dados: 2023.02.17 14:51:44 -03'00'

07.594.500/0001-48.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

	FOTOCOPIADORA, FAX, E OFFSET, RESMA COM 500 FOLHAS												
9	CARTOLINA COMUM - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, MEDINDO 50 X 66CM. NAS CORES (AMARELA, AZUL, BRANCA, MARROM, PRETA, VERDE E VERMELHA). ESCOLHA DA COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO / ORDEM DE COMPRA, DA SECRETARIA CONTRATANTE.	BIGNARD	FOL	5	5	5	5	5	5	30	R\$ 0,60	R\$ 18,00	
10	CARTOLINA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÕES: CARTOLINA DUPLA FACE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 MEDINDO 48X66CM, CORES VARIADAS. ESCOLHA DA COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO / ORDEM DE COMPRA, DA SECRETARIA CONTRATANTE.	NOVAPRINT	FOL	5	5	5	5	5	5	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00	
11	BLOCO AUTOADESIVO 102X76MM - ESPECIFICAÇÕES: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVOS, TAMANHO 102 MM X 76 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS EM NEON.	JOCAR	PCT	90	50	50	50	50	50	340	R\$ 6,10	R\$ 2.074,00	
12	BLOCO AUTOADESIVO 38X50MM, PACOTE COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON.	MAXPRINT	PCT	90	50	50	50	50	50	340	R\$ 6,10	R\$ 2.074,00	
13	BOBINA DE PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: BOBINA DE PAPEL, 01 VIA, PARA MÁQUINA DE CALCULAR, MEDINDO 57 MM X 30M.	MASTERPRINT	RL	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 4,00	R\$ 0,00	
14	ENVELOPE 24CM X 34CM -	SCRITY	CX	15	2	2	2	2	2	25	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00	

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ: 07.594.500/0001-48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ESPECIFICAÇÃO: ENVOLVENDO SACO, COR BRANCA, TAMANHO A4, MEDINDO 24 X 34CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.												R\$
V. TOTAL												62.803,00

ITEM	LOTE V - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	SECRET.	CRAS	CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA)	CONSELHO TUTELAR	CONVIVENCIA (SCFV)	PRIMEIRA INFANCIA (CRIANÇA FELIZ)	QUAN TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES 35 X 28 X 8 CM, ESPESSURA 1,0 MM, USUAL CARTÃO.	DAC	UNID.	70	30	30	30	30	30	220	R\$ 17,70	R\$ 3.894,00
2	PASTA AZ LOMBO LARGO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ, LOMBO LARGO, DIMENSÕES 35 X 28 X 8 CM, ESPESSURA 1,7 MM, USUAL CARTÃO.	DAC	UNID.	300	110	110	110	110	110	850	R\$ 17,70	R\$ 15.045,00
3	PASTA CANELETA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA COM CANELETA, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, CORES VARIADAS.	DELLO	UNID.	30	11	11	11	11	11	85	R\$ 4,00	R\$ 340,00
4	PASTA CATÁLOGO 50 SACOS - ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E VISOR, COR PRETA, EM COURO SINTÉTICO, 04 Furos com 04 COLCHETES REMOVÍVEIS DE METAL, CONTENDO 50 SACOS PLÁSTICOS.	DAC	UNID.	4	1	1	1	1	1	9	R\$ 22,00	R\$ 198,00
5	PASTA CLASSIFICADORA, COM IMPRESSÃO NAS CORES (ROSA, VERDE E AMARELA). ESCOLHA DA COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO/ ORDEM DE COMPRA, DA SECRETARIA CONTRATANTE.	DELLO	UNID.	15	10	10	10	10	10	65	R\$ 5,00	R\$ 325,00
6	PASTA DE PAPELÃO - ESPECIFICAÇÃO:	POLIBRAS	UNID.	40	40	40	40	40	40	240	R\$ 2,00	R\$ 480,00

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, N° 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ: 07.594.500/0001-48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

	PASTA EM PAPELÃO DUPLEX, PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS.											
7	PASTA PLÁSTICA FINA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFÍCIO, TRANSPARENTE, CORES VARIADAS.	ACP	UNID.	30	11	11	11	11	11	85	R\$ 2,00	R\$ 170,00
8	PASTA SANFONADA OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SANFONADA, TAMANHO OFÍCIO, CRISTAL COM 12 DIVISÓRIAS, MEDINDO 275MM X 390MM.	DELLO	UNID.	30	11	11	11	11	11	85	R\$ 25,00	R\$ 2.125,00
9	PASTA SUSPENSA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SUSPENSA, CARTÃO MARMORIZADO, ESPESSURA DE 0,35 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM VISOR E VARETA PLÁSTICA.	DELLO	UNID.	30	15	15	15	15	15	105	R\$ 3,00	R\$ 315,00
10	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - ESPECIFICAÇÕES: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EMLÁSTICO POLIIONDA, CORES VARIADAS.	TRUST	UNID.	80	30	30	30	30	30	230	R\$ 10,00	R\$ 2.300,00
V. TOTAL											R\$	R\$ 25.192,00

ITEM	LOTE VI - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	SECRET.	CRAS	CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)	CONSELHO TUTELAR	CONVIVENCIA (SCFV)	PRIMEIRA INFANCIA (CRIANÇA FELIZ)	QUAN TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FITA ADESIVA 45 MM X 45M - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, MEDINDO 45 CM X 45M.	ADELBRAS	RL	10	10	10	10	10	10	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
2	FITA GOMADA - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA PARA EMPACOTAMENTO, TAMANHO 38MM X 50M.	ADELBRAS	RL	20	10	10	10	10	10	70	R\$ 7,50	R\$ 525,00
3	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA SEM ADESIVO	VONDER	RL	5	5	5	5	5	5	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ: 07.594.500/0001-48.

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 6.1.2. Realizar a entrega dos itens / produtos de acordo com o solicitado por meio de ordens de compras emitidas pelo setor competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.1.3. O prazo a que se refere o item (14.1) poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quanto a prorrogação ou não do prazo;
- 6.1.4. A CONTRATADA deverá atender prontamente todos os pedidos que venha a receber do Fiscal do Contrato ou Substituto legal.
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.6. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;
- 6.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 6.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que impossibilite a realização do objeto.
- 6.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 6.1.10. Promover a organização técnica e administrativa, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Contrato, no prazo determinado;
- 6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu o presente termo de contrato;

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:
07.594.500/0001-48.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 6.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, quando existir;
- 6.1.15. Fornecer os itens/produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pelas normas e legislações
- 6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 6.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;
- 6.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 6.2.7. - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.2.8. - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
- 6.2.9. - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 6.2.10. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 6.2.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 7.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 7.2.2. Multa de:
- 7.2.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:
07.594.500/0001-48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.2.2.2- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.2.2.3- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.2.2.4- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

7.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores/prestadores de serviço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE pelo prazo de até cinco anos;

7.2.4.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem (7.1) deste Termo de Contrato;

7.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

7.3. As sanções previstas nos subitens (7.2.1), (7.2.3), (7.2.4) e (7.2.5) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

7.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação/contrato;

7.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

7.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

7.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

7.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

7.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

7.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em arquivo de pessoas jurídicas/pessoas naturais da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal supra referida;

8.1.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

8.1.3. O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

8.1.4. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução do acordado.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO

9.1. Os produtos serão fornecidos de forma PARCELADA, e deverão ser fornecidos no(s) local(is) indicados pela secretaria contratante, devendo ser fornecido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da ordem de compra;

9.2. Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor;

9.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento e/ou Fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os produtos fornecidos estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão e/ou Fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos; 9.4. A Contratada ficará obrigada a substituir/refazer, imediatamente, e sem ônus nenhum para a contratante, qualquer dos produtos que venham ser recusados;

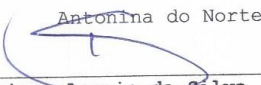
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação.
- 10.4. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 10.7. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o fornecimento para a Administração.
- 10.8. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 10.10. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Antonina do Norte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

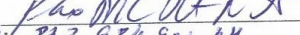
Antonina do Norte-CE 17, de fevereiro de 2023.



Francisco Arrais da Silva
Ordenadora de Despesas do Fundo da Assistência Social
CNPJ: 18.351.358/0001-24
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE IMPORTADOS
EIRELI04788639000134
Dados: 2023.02.17 14:54:07 -03'00'

R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
CNPJ 04.788.639/0001-34
CONTRATADA

Testemunhas:

01. 
NOME: RAZ 974 803 84
CPF/MF:

02. 
NOME: 8855 23 304 34
CPF/MF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

TERMO DE CONTRATO N.º 2023.02.17.04 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE (CE), ATRAVÉS DO FUNDO GERAL, COM A EMPRESA: R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Batista Arrais, 08, Centro, Antonina do Norte - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.594.500/0001-48, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Francisco Arrais da Silva, Ordenador de Despesas do Fundo Geral, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 112.651.567,17, daqui por diante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, com sede à Rua Epiácio Pessoa, n.º 316, bairro: Centro, cidade: Iguatu-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.788.639/0001-34, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Rubens de Souza Rodrigues, Sócio (a) Administrador (a), inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 644.083.963-20 e portador (a) da cédula de identidade n.º 98029258708, expedida pelo SSP/CE, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 037/2017 e, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão n.º 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 037/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades do Fundo Geral do Antonina do Norte-CE.
2.2. O Presente contrato abrange todos os órgãos participantes, podendo contemplar às unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA ALTERAÇÃO DO PAGAMENTO

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 236.970,30 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta reais e trinta centavos) estabelecido conforme o número de LOTE contratados, podendo vir a sofrer alterações, firmadas através de termos aditivos, observada legislação vigente. conforme planilha(s) abaixo:

ITEM	LOTE I - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	ADM	GOV	OBRAS	AGRI	CULTURA	QUAN TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO METÁLICO, TINTA NA COR PRETA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TUBO COM 40ML.	RADEX	UNID.	1	1	0	0	0	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00

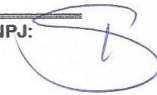
RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ: 07.594.500/0001-48.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

2	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA ALMOFADA, FRASCO DE 40 ML, CORES VARIADAS.	RADEX	UNID.	10	6	6	6	6	34	R\$ 5,00	R\$ 170,00
3	TINTA PARA CARIMBO. ESPECIFICAÇÃO: SEM ÓLEO, COR AZUL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO ÁGUA, PIGMENTOS. FRASCO DE 42ML.	RADEX	UNID.	5	4	1	1	1	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, FORMULADA COM ADITIVOS E CORANTES, TINTA DE ÓTIMO RENDIMENTO, INOVADOR QUE PROPORCIONA MELHOR ABSORÇÃO, DIMENSÕES 6,9X11CM.	RADEX	UNID.	5	5	4	4	3	21	R\$ 6,00	R\$ 126,00
V. TOTAL											R\$ 380,00

ITEM	LOTE IV - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	ADM	GOV	OBRAS	AGRI	CULTURA	QUAN TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PAPEL 40 KG BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR BRANCA, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	USEPAPER	PCT	5	5	0	1	2	13	R\$ 39,00	R\$ 507,00
2	PAPEL 60 KG - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG, CORES VARIADAS, PACOTE COM 200 FOLHAS.	USEPAPER	PCT	5	5	0	1	2	13	R\$ 45,00	R\$ 585,00
3	PAPEL COUCHÊ A4 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHE FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 170GR, DIMENSÕES 660X960MM. PACOTE COM 50 FOLHAS, ENBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FILIPAPER	PCT	0	0	0	0	0	0	R\$ 28,00	R\$ 0,00
4	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 120GR - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHE, COR BRANCA, GRAMATURA 120G/M ² , FORMATO A3, DIMENSÕES 420X297MM, PACOTE COM 100 (CEM) FOLHAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CLEAR	PCT	0	0	0	0	0	0	R\$ 50,00	R\$ 0,00
5	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 170GR - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHE, COR BRANCA, GRAMATURA 170G/M ² , FORMATO A3, DIMENSÕES	CLEAR	PCT	0	0	0	0	0	0	R\$ 65,00	R\$ 0,00

RUA JOÃO BATISTA ARRAYS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:
07.594.500/0001-48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

	420X297MM, PACOTE COM 100 (CEM) FOLHAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.												
6	PAPEL FOTOGRÁFICO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO COM BRILHO, 180 (CENTO E OITENTA) GRAMAS, TAMANHO A4, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS.	MASTERPRINT	CX	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 35,00	R\$ 0,00	
7	PAPEL OFÍCIO A4 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FORMATO A4, DIMENSÕES: 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M ² , ALCALINO, ALTA ALVURA, EM RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS.	INK PREMIUM	RSM	2870	1000	80	100	100	4150	R\$ 23,00	R\$ 95.450,00		
8	PAPEL RECICLÁVEL A4 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M ² COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM A LASER, A JATO DE TINTA, FOTOCOPIADORA, FAX, E OFFSET, RESMA COM 500 FOLHAS	INK PREMIUM	RSM	2870	1000	80	100	100	4150	R\$ 24,00	R\$ 99.600,00		
9	CARTOLINA COMUM - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, MEDINDO 50 X 66CM. NAS CORES (AMARELA, AZUL, BRANCA, MARROM, PRETA, VERDE E VERMELHA). ESCOLHA DA COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO / ORDEM DE COMPRA, DA SECRETARIA CONTRATANTE.	BIGNARD	FOL	0	0	0	0	0	0	R\$ 0,60	R\$ 0,00		
10	CARTOLINA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÕES: CARTOLINA DUPLA FACE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 MEDINDO 48X66CM, CORES VARIADAS. ESCOLHA DA COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO / ORDEM DE COMPRA, DA SECRETARIA CONTRATANTE.	NOVAPRINT	FOL	0	0	0	0	0	0	R\$ 1,50	R\$ 0,00		
11	BLOCO AUTOADESIVO 102X76MM - ESPECIFICAÇÕES: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVOS, TAMANHO	JOCAR	PCT	100	80	20	35	35	270	R\$ 6,10	R\$ 1.647,00		

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ: 07.594.500/0001-48.

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI:04788639000134
Dados: 2023.02.17 14:54:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

	102 MM X 76 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS EM NEON.											
12	BLOCO AUTOADESIVO 38X50MM, PACOTE COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON.	MAXPRINT	PCT	100	80	20	35	35	270	R\$ 6,10	R\$ 1.647,00	
13	BOBINA DE PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: BOBINA DE PAPEL, 01 VIA, PARA MÁQUINA DE CALCULAR, MEDINDO 57 MM X 30M.	MASTERPRINT	RL	20	15	0	0	0	35	R\$ 4,00	R\$ 140,00	
14	ENVELOPE 24CM X 34CM - ESPECIFICAÇÃO: ENVOLVENDO SACO, COR BRANCA, TAMANHO A4, MEDINDO 24 X 34CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	CX	10	10	1	4	4	29	R\$ 44,00	R\$ 1.276,00	
V. TOTAL											R\$ 200.852,00	

ITEM	LOTE V - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	ADM	GOV	OBRAS	AGRI	CULTURA	QUAN TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES 35 X 28 X 8 CM, ESPESSURA 1,0 MM, USUAL CARTÃO.	DAC	UNID.	300	100	15	25	30	470	R\$ 17,70	R\$ 8.319,00
2	PASTA AZ LOMBO LARGO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ, LOMBO LARGO, DIMENSÕES 35 X 28 X 8 CM, ESPESSURA 1,7 MM, USUAL CARTÃO.	DAC	UNID.	600	300	50	90	90	1130	R\$ 17,70	R\$ 20.001,00
3	PASTA CANELETA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA COM CANELETA, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, CORES VARIADAS.	DELLO	UNID.	60	30	5	9	9	113	R\$ 4,00	R\$ 452,00
4	PASTA CATÁLOGO 50 SACOS - ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E VISOR, COR PRETA, EM COURO SINTÉTICO, 04 FUIROS COM 04 COLCHETES REMOVÍVEIS DE METAL, CONTENDO 50 SACOS PLÁSTICOS.	DAC	UNID.	3	2	1	1	1	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00
5	PASTA CLASSIFICADORA, COM IMPRESSÃO NAS CORES (ROSA, VERDE E AMARELA). ESCOLHA DA COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO/ ORDEM DE COMPRA, DA SECRETARIA CONTRATANTE.	DELLO	UNID.	6	5	1	4	4	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00

RUA JOÃO BATISTA ARRAYS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ: 07.594.500/0001-48.

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI04788639000134
Dados: 2023.02.17 14:55:09-03'00"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

6	PASTA DE PAPELÃO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PAPELÃO DUPLEX, PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UNID.	25	12	6	10	10	63	R\$ 2,00	R\$ 126,00
7	PASTA PLÁSTICA FINA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFÍCIO, TRANSPARENTE, CORES VARIADAS.	ACP	UNID.	40	30	5	10	9	94	R\$ 2,00	R\$ 188,00
8	PASTA SANFONADA OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SANFONADA, TAMANHO OFÍCIO, CRISTAL COM 12 DIVISÓRIAS, MEDINDO 275MM X 390MM.	DELLO	UNID.	40	30	5	10	9	94	R\$ 25,00	R\$ 2.350,00
9	PASTA SUSPENSÃO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SUSPENSÃO, CARTÃO MARMORIZADO, ESPESSURA DE 0,35 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM VISOR E VARETA PLÁSTICA.	DELLO	UNID.	50	20	10	10	10	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
10	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - ESPECIFICAÇÕES: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EMLÁSTICO POLIIONDA, CORES VARIADAS.	TRUST	UNID.	180	50	20	20	20	290	R\$ 10,00	R\$ 2.900,00
V. TOTAL											R\$ 34.912,00

ITEM	LOTE VI - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	ADM	GOV	OBRAS	AGRI	CULTURA	QUAN TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FITA ADESIVA 45 MM X 45M - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, MEDINDO 45 CM X 45M.	ADELBRAS	RL	10	5	3	3	3	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00
2	FITA GOMADA - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA PARA EMPACOTAMENTO, TAMANHO 38MM X 50M.	ADELBRAS	RL	20	5	5	5	5	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
3	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA SEM ADESIVO 70MMX200M.	VONDER	RL	1	0	0	0	2	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
V. TOTAL											R\$ 450,00

ITEM	LOTE VII - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	ADM	GOV	OBRAS	AGRI	CULTURA	QUAN TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LIGA AMARELA - ESPECIFICAÇÃO: LIGA AMARELA, STANDARD, NÚMERO 18, PACOTE COM 1KG.	MERCUR	PCT	2	1	0	0	1	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00

RUA JOÃO BATISTA ARRAYS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ: 07.594.500/0001-48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

2	FRANCHETA EM MDF - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO A4.	ETALO	UNID.	4	2	5	5	5	21	R\$ 5,90	R\$ 123,90
3	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA GRADUADA, TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESURA E 35 MM DE LARGURA.	WALEU	UNID.	5	0	1	1	1	8	R\$ 0,90	R\$ 7,20
4	PILHA ALCALINA TAMANHO AA - 1,5VOLTS CARTELA COM 02 UNIDADES.	ELGIN	CTL	5	0	1	1	1	8	R\$ 3,65	R\$ 29,20
5	PILHA PALITO AAA ALCALINA, 1,5 VOLTS. CARTELA COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ELGIN	CTL	5	0	1	1	1	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
V. TOTAL											R\$ 376,30
V. TOTAL											R\$ 236.970,30

3.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dia, contado da apresentação/recebimento da Nota Fiscal/Fatura e recibo mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal, diretamente pela Tesouraria.

3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, sob pena de suspensão do pagamento.

3.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório do Pregão a que se refere e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo, também, ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ: 07.594.500/0001-48.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

6.1.2. Realizar a entrega dos itens / produtos de acordo com o solicitado por meio de ordens de compras emitidas pelo setor competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.3. O prazo a que se refere o item (14.1) poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quanto a prorrogação ou não do prazo;

6.1.4. A CONTRATADA deverá atender prontamente todos os pedidos que venha a receber do Fiscal do Contrato ou Substituto legal.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;

6.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que impossibilite a realização do objeto.

6.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.1.10. Promover a organização técnica e administrativa, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Contrato, no prazo determinado;

6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu o presente termo de contrato;

6.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, quando existir;

6.1.15. Fornecer os itens/produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pelas normas e legislações

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ:
07.594.500/0001-48.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 6.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 6.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;
- 6.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 6.2.7. - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.2.8. - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
- 6.2.9. - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 6.2.10. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 6.2.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 7.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 7.2.2. Multa de:
- 7.2.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 7.2.2.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 7.2.2.3 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:
07.594.500/0001-48.

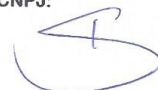
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 7.2.2.4- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 7.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores/prestadores de serviço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE pelo prazo de até cinco anos;
- 7.2.4.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem (7.1) deste Termo de Contrato;
- 7.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 7.3. As sanções previstas nos subitens (7.2.1), (7.2.3), (7.2.4) e (7.2.5) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 7.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 7.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação/contrato;
- 7.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 1993;
- 7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;
- 7.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 7.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;
- 7.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 7.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

RUA JOÃO BATISTA ARRAYS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ:

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE
IMPORTADOS EIRELI:04788639000134
Dados: 2023.02.17 14:56:21 -03'00'

07.594.500/0001-48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

7.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em arquivo de pessoas jurídicas/pessoas naturais da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal supra referida;

8.1.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

8.1.3. O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

8.1.4. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução do acordado.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO

9.1. Os produtos serão fornecidos de forma PARCELADA, e deverão ser fornecidos no(s) local(is) indicados pela secretaria contratante, devendo ser fornecido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da ordem de compra;

9.2. Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor;

9.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento e/ou Fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os produtos fornecidos estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão e/ou Fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

9.4. A Contratada ficará obrigada a substituir/refazer, imediatamente, e sem ônus nenhum para a contratante, qualquer dos produtos que venham ser recusados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ:

07.594.500/0001-48.

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE IMPORTADOS

EIREL1047886399000134

Dados: 2023.02.17 14:56:38 -03'00'

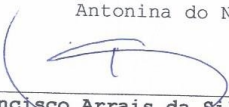
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 10.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação.
- 10.4. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.5. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 10.7. A inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o fornecimento para a Administração.
- 10.8. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 10.10. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Antonina do Norte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte-CE 17, de fevereiro de 2023.

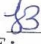

Francisco Arrais da Silva
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
CNPJ: 07.594.500/0001-48
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE
IMPORTADOS EIRELI:0478863900134
Dados: 2023.02.17 14:56:52 -03'00'

R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
CNPJ 04.788.639/0001-34
CONTRATADA

Testemunhas:

01. 
NOME: 833 974 207 44
CPF/MF:

02. 
NOME:
CPF/MF: 88552330434